



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

1. DO PREÂMBULO

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará informa aos interessados que, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Ato da Mesa nº 076/2021, e de seu Pregoeiro nomeado pelo Ato da Mesa nº 078/2021, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE ELEVADORES E PLATAFORMAS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA A SEDE DO PODER LEGISLATIVO**”, bem como a desmontagem e retirada dos equipamentos existentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objeto do Processo Administrativo nº **006562/2021**, conforme descritos neste Edital e seus Anexos, que a Sessão Pública realizar-se-á no site www.licitacoes-e.com.br no dia **08 de fevereiro de 2022, às 10h00min** (Horário de Brasília), para recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação, sendo este procedimento regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores; pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019; pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e, e pelas demais exigências deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE:

- **Local:** www.licitacoes-e.com.br
 - **Início do Acolhimento das Propostas:** 26/01/2022 às 10h 00min.
 - **Recebimento das Propostas até:** 08/02/2022 às 09h 29min.
 - **Abertura das Propostas:** 08/02/2022 às 09h 30min.
 - **Início da Disputa:** 08/02/2022 às 10h00min.
 - **Pedidos de esclarecimentos e Impugnações:** deverão ser enviados pelo site www.licitacoes-e.com.br ou pelo e-mail pregao@alepa.pa.gov.br. Contato através do telefone (91) 3213.4407.
 - Para efeitos de contagem de prazo, ressalta-se que o horário de funcionamento externo da ALEPA é de 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira.
- As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.**
- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site “licitacoes-e”, contatar:**
 - **Capitais e Regiões Metropolitanas:** Tel.: (91) 3003-0500
 - **Demais Localidades:** Tel.: 0800-7290500
 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

1.1. Integram este Instrumento Convocatório, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos de Declarações (a, b, c, d, e);

ANEXO III – Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE ELEVADORES E PLATAFORMAS**”



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA A SEDE DO PODER LEGISLATIVO”, bem como a desmontagem e retirada dos equipamentos existentes, de acordo com os prazos, especificações técnicas e quantitativos descritos abaixo, bem como, no Termo de Referência (Anexo I), o qual é parte integrante deste Edital.

2.1. Relação dos Equipamentos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
01	Elevador tipo Passageiro - Capacidade mínima:≈750 kg Nº de Paradas: 05 (cinco); Percurso até: 15.100 mm Dimensões da caixa corrida: 2,50x1,88m; Largura: 1850 mm Profundidade: 2200 mm Última Altura: 4100 mm Profundidade do poço: 1400 mm Demais Especificações Técnicas no Anexo	01
02	Elevador tipo Passageiro Panorâmico - Capacidade mínima:≈950 kg Nº de Paradas: 05 (cinco); Percurso até: 14.400 mm Dimensões da caixa de corrida Largura: ≈1780 mm Profundidade: 2100 mm Última Altura: 4100 mm Profundidade do poço: 1400 mm Demais Especificações Técnicas no Anexo	01
03	Elevador tipo Plataforma SH/ST - Capacidade mínima: ≈250 kg Nº de Paradas: 02 (duas); Percurso até: 2500 mm Dimensões necessárias: 1360x1460 mm; Profundidade: 2500 mm Última Altura: 2500 mm Demais Especificações Técnicas no Anexo	01
04	Elevador tipo Plataforma SH/ST - Capacidade mínima: ≈250 kg Nº de Paradas: 02 (duas) Percurso até: 2500 mm Dimensões necessárias: 1360x1460 mm; Profundidade: 2500 mm Última Altura: 2500 mm Demais Especificações Técnicas no Anexo	01

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação funcional programática:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicação Direta
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1. Estão impedidas de participar da presente licitação:

- 4.1.1. Os interessados sob regime de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.1.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o art. 87, III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02;
- 4.1.4. Que tenham administrador ou sócio com poder de direção, bem como o respectivo cônjuge, que mantenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação e com a autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

4.2. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observando-se as seguintes condições:

- 4.2.1. Deverá comprovar a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Estado;
- 4.2.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 4.2.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 4.2.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 4.2.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do Contrato ou instrumento equivalente;
- 4.2.6. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- 4.2.7. Antes da celebração do Contrato ou instrumento equivalente, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **subitem 4.2.1** deste Edital.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

- h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade superior quando mantiver sua decisão;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- m) Convocar o vencedor para assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes.com.br, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.1. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, nem a Assembleia Legislativa do Estado Pará, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, o preenchimento da declaração constante do **Anexo II (d)**, documento imprescindível para habilitação.

6.5. A declaração referida no subitem anterior servirá como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

6.6. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As licitantes deverão ANEXAR, OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-](http://www.licitacoes.com.br)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

e.com.br, do Banco do Brasil, opção Acesso Identificado, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10** deste Edital, a proposta de preços, conforme modelo constante no **Anexo III**, com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com as especificações técnicas instruídas, com o devido detalhamento do objeto, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. A licitante deverá consignar o objeto do qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários, mensal total e global, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes do objeto.

7.3. O envio da proposta, obrigatoriamente acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. O valor deverá ser calculado com duas casas decimais.

7.5. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

7.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.7. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.8. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.12. Após a abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.13. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.14. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.16. A licitante deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.17. A proposta de preços vencedora deverá ser reeditada no sistema atribuindo os novos valores, adequando aos preços arrematados.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

7.18. Descrição detalhada das especificações do objeto, citando (onde couber), outras características, as quais possam permitir identificá-lo, com juntada **obrigatória** de catálogos e/ou prospectos para análise da área técnica.

7.19. Preço do objeto, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismos arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital;

7.20. Nome do Banco, da agência e os respectivos códigos e número da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;

7.21. Nome completo, estado civil, profissão, endereço completo, nº do CPF e do RG, telefone(s), e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do Contrato, se for o caso, e pela retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

7.22. Deverão estar inclusas no preço todas as despesas necessárias a prestação dos serviços objeto desta licitação, sem ônus para a Administração, tais como despesas com impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais, previdenciários e comerciais, inclusive, demais encargos que incidam direta ou indiretamente no objeto desta Licitação;

7.23. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas;

7.24. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou instrumento equivalente, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. As licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.25. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.26. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 8.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**.
- 8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelas licitantes não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;
- 8.16.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.22.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

8.24. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes classificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. A ordem de apresentação pelas licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.29. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.29.1. Prestados por empresas brasileiras;

8.29.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.31.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do subitem 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

- 9.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 9.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 9.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 9.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.** Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto deste Edital, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3.2. Apresentar um ou mais valores da Proposta de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como: leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.5.** Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média do preço ofertado, e a inexequibilidade não for flagrante e evidente pela análise da Proposta de Preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.6.1. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.7.** O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro
- 9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as Propostas de Preços readequadas com o valor final ofertado.
- 9.8.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado;
- 9.9.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 9.9.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais licitantes;

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da prestação dos serviços, ou da área especializada no objeto.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços e entregues os bens, até o último dia útil anterior à data fixada, para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto a Comissão de Fiscalização de Obras, pelos telefones (91) 3213-4216 e 3213.4429 de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

10.2. Para a visita aos locais determinados para execução dos serviços, a proponente deverá enviar representante credenciado, pertencente ao seu quadro de funcionários, responsável técnico pela empresa, responsabilizando-se este pela indicação dos dados técnicos para elaboração da proposta de preços a ser apresentada;

10.3. Caso a proponente não realize a visita técnica e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições dos locais onde os serviços serão executados, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que utilize como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados, bem como, a majoração dos preços contratados, devendo a empresa vencedora assumir todos os ônus dos serviços, materiais e equipamentos decorrentes de fatos supervenientes previsíveis;

10.4. Caso a licitante não deseje realizar a Visita Técnica, a mesma estará obrigada a apresentar a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme o **Anexo II (g)** deste Edital, que deverá ser incluída nos Documentos de Habilitação, informando que tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta de preços ao presente processo licitatório, em nome da empresa que representa, sob pena, neste caso, de inabilitação no certame;

10.5. Quaisquer dúvidas de natureza técnica porventura surgidas por ocasião da visita técnica serão esclarecidas pela Comissão de Fiscalização de Obras da Contratante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante expediente dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Na hipótese das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório, em qualquer das fases da licitação, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo de validade, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há 90 (noventa) dias, contados até a data de sua apresentação.

11.6. Certidão Positiva com efeito de Negativa, tem o mesmo efeito da Certidão Negativa.

11.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8. Caso haja alguma documentação vencida, o Pregoeiro solicitará o envio por parte da licitante em campo próprio no sistema eletrônico, sendo que, havendo alguma dificuldade neste sistema de envio, o mesmo poderá ser substituído pelo e-mail: **pregao@alepa.pa.gov.br**, enviando no prazo de até 02 (duas) horas para cumprimento da diligência por parte da licitante, sob pena de inabilitação.

11.9. O Pregoeiro poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelas licitantes, tanto com relação à veracidade da Proposta de Preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões.

11.10. Caso a licitante detentora do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.11. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12. A não regularização da documentação implicará na decadência da expectativa de direito à Ata do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

11.13. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e atender às exigências fixadas neste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

11.14. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.15. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.16. A adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

11.17. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.18. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras no País, e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.19. Documentos relativos à regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vigente na data de abertura do presente certame;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, "pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual";
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - **Federal:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, bem como, com a Seguridade Social – **INSS**;
 - **Estadual:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos (Tributária e Não Tributária);
 - **Municipal:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- d) Comprovação de Regularidade, através de Certidão negativa junto ao **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.20. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deve(em) informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e registrado em cartório.

11.20.1. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha sido originado de contratação;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

11.20.2. Certificado de Regularidade Técnica do responsável técnico da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertencer, dentro do período de vigência.

11.21. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública;
- b)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.
- c)** A boa situação financeira a que se refere o **subitem 10.21 - “a”** estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável ao Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado menor do que 1,0 (um) inteiro em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

e) O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como, assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO);

f) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

g) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

g1) Estão isentas de apresentação da Certidão referida no **subitem 11.21 – “g”**, as licitantes que estão submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

desde que demonstrem, na fase de habilitação, sua aptidão econômico-financeira que comprove suportar os custos de execução do Contrato, em conformidade com a jurisprudência da 1ª turma do STJ (Superior Tribunal de Justiça), bem como, do art. 47 da Lei Federal nº 11.101, de 09/02/2005;

g2) A Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

11.22. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo existente no **Anexo II (a)** deste Edital.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme o modelo existente no **Anexo II (b)**;

c) Declaração de conhecimento e concordância com o Edital, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo existente no **Anexo II (c)**;

d) Declaração se a licitante (**cumpre ou não cumpre os requisitos e se está apta ou não está apta**) a usufruir do tratamento favorecido às Micros e Pequenas Empresas, conforme modelo existente no **Anexo II (d)**;

e) Declaração “se” a licitante possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, ou beneficiários reabilitados, na forma do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, conforme modelo existente no **Anexo II (e)**.

f) Declaração de Visita Técnica, conforme modelo existente no **Anexo II (f)**.

f.1) A não apresentação da Declaração de Visita Técnica, não inabilitará a proponente, que, no entanto, estará obrigada a apresentar a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme o **Anexo II (g)** deste Edital, **sob pena, neste caso, de inabilitação**;

10.23. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados na forma prevista no subitem 7.1 deste Edital.

10.24. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.25. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.26. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.27. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.28.1. A declaração da licitante vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.32. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.33. Nos itens não exclusivos a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Apresentar a Proposta de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

11.6. A proposta de preços e os documentos de habilitação da licitante vencedora deverão ser encaminhados em original, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, ao seguinte endereço:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – ALEPA
RUA DO AVEIRO Nº 130 – BAIRRO CIDADE VELHA
BELÉM – PARÁ - CEP: 66020-070
AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO
EMPRESA:
CNPJ:

12. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

12.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como, suas alterações, ficará subordinado ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a minuta anexa ao presente instrumento;

12.2. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato ou instrumento equivalente para a prestação dos serviços do objeto licitado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação; em igual período a empresa deverá retirar a Nota de Empenho, contados da data da convocação;

12.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Poder;

12.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo assinalado no **subitem 12.2** ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos;

12.5. Este Poder poderá, quando a convocada não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidas no **subitem 12.2**, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, pelo preço proposto na sessão de lances, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.6. Caso a licitante remanescente convocada não aceite assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho, não serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital;

12.7. A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, desclassificar a licitante vencedora no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da mesma, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. A desclassificação prevista no **subitem 12.7** não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13. DA RECUSA DE ASSINATURA DO CONTRATO

Consideram-se motivos justificados para recusa:

13.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a contratação ou os serviços do objeto licitado decorrente do registro;

13.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato a ser firmado e/ou os serviços do objeto licitado;

13.3. Decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

13.4. Dissolução da sociedade;

13.5. Este Poder, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões do interessado que deram origem à recusa, de que poderá resultar a liberação do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14. DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos, local e forma de execução dos serviços estão estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo I**, bem como, na minuta do Contrato (**Anexo IV**) deste Edital.

15. DO VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor global estimado de **R\$ 749.949,67 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, de acordo com as especificações descritas abaixo, bem como, no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO
01	Elevador do tipo Passageiro - Capacidade mínima:≈750 kg Nº de Paradas: 05 (cinco); Pavimentos: Subsolo, 1º, 2º, 3º, 4º andar; Percurso até: 15.100 mm Dimensões da caixa corrida: 2,50x1,88m; Largura: 1850 mm Profundidade: 2200 mm Última Altura: 4100 mm Profundidade do poço: 1400 mm <i>Demais Especificações Técnicas no Anexo do Termo de Referência (Anexo I)</i>	01	R\$ 270.441,67
02	Elevador do tipo Passageiro Panorâmico - Capacidade mínima:≈950 kg Nº de Paradas: 05 (cinco); Pavimentos: subsolo, semienterrado, 1º e 2º andar; Percurso até: 14.400 mm <u>Dimensões da caixa de corrida</u> Largura: ≈1780 mm Profundidade: 2100 mm Última Altura: 4100 mm Profundidade do poço: 1400 mm <i>Demais Especificações Técnicas no Anexo do Termo de Referência (Anexo I)</i>	01	R\$ 304.323,33
03	Elevador do tipo Plataforma SH/ST - Capacidade mínima: ≈250 kg Nº de Paradas: 02 (duas); Pavimentos: T, 1º andar; Percurso até: 2500 mm Dimensões necessárias: 1360x1460 mm; Profundidade: 2500 mm Última Altura: 2500 mm <i>Demais Especificações Técnicas no Anexo do Termo de Referência (Anexo I)</i>	01	R\$ 87.592,33
04	Elevador do tipo Plataforma SH/ST - Capacidade mínima: ≈250 kg Nº de Paradas: 02 (duas); Pavimentos: T, 1º andar; Percurso até: 2500 mm	01	R\$ 87.592,33



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

	Dimensões necessárias: 1360x1460 mm; Profundidade: 2500 mm Última Altura: 2500 mm <i>Demais Especificações Técnicas no Anexo do Termo de Referência (Anexo I)</i>		
VALOR TOTAL			R\$ 749.949,67

15.1. Os valores estimados foram apurados pela média das cotações de mercado, realizadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, com empresas que possuem atividade compatíveis com o objeto da presente licitação, não podendo, entretanto, as propostas financeiras terem valores superiores aos informados, sob pena de desclassificação.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada pelo Departamento Financeiro da Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos.

16.1. O pagamento será creditado no **Banco do XXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX**, através de Ordem Bancária;

16.2. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela licitante, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual;

16.3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a licitante tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

16.4. Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da licitante, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, consoante prevê o art. 40, XIV, “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos listados neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

17.2. As manutenções preventivas deverão obedecer cronograma conforme estipulado.

17.3. As manutenções corretivas devem ocorrer em até 24 horas a partir do chamado, quando deve ser emitido laudo ou parecer sobre a proposta de conserto do equipamento, especificando prazo para conserto do equipamento em questão.

17.4. Caso haja necessidade de substituição de peças, as mesmas devem ser preferencialmente originais.

17.5. Caso haja necessidade de retirar o equipamento do setor, documentar a saída, bem como a devolução para a Diretoria do Departamento ou Divisão de Saúde.

17.6. Garantir que seus funcionários apresentem-se devidamente uniformizados e identificados, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de inteira responsabilidade da empresa contratada.

17.7. Apresentar proposta de quadro de pessoal (RH), com a respectiva escala mensal de serviço, que atenda às exigências legais e dimensionadas para atender a demanda do objeto deste certame.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Esta ALEPA terá a obrigatoriedade de fiscalizar e proceder o devido pagamento após as vitórias quanto ao serviço prestado e de prestar à Contratada, todas as informações necessárias ao bom desenvolvimento das atividades licitadas.

18.2. Permitir ao funcionário da Contratada, desde que identificado, o acesso às dependências da Contratante.

18.3. Desempenhar as atividades de fiscalização permanente dos serviços determinados.

18.4. Solicitar à Contratada nos prazos previstos, a documentação referente ao seu quadro de pessoal, observadas as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

19. DAS PENALIDADES

No caso da Contratada, com preços registrados, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.1. Advertência

Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Poder.

19.2. Multa

19.2.1. De 0,1% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

19.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Assinatura do Contrato;
- II. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

19.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega dos serviços ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

19.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

- I. Entrega dos serviços do objeto licitado;
- II. Substituição dos serviços do objeto licitado.

19.2.5. De 1% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

- I. Entrega parcial do objeto licitado;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

19.2.6. De 1% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em assinar o Contrato;
- III. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos serviços do objeto licitado;
- IV. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto licitado.

19.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

19.2.8. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à licitante vencedora no mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à empresa, a multa será cobrada administrativamente por este Poder, ou ainda judicialmente.

19.3. Suspensão

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Poder, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório;
- II. 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto licitado;
- III. 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto licitado.

19.4. Impedimento de Licitar

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à licitante que:

- I. Não assinar o Contrato;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. Não mantiver a proposta;
- V. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo;
- VII. Fizer declaração falsa;
- VIII. Cometer fraude fiscal.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

19.5. Declaração de Inidoneidade

No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de a licitante vencedora fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada a inidoneidade da licitante para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

20.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo site www.licitacoes-e.com.br ou pelo e-mail pregao@alepa.pa.gov.br;

20.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;

20.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema **licitacoes-e e/ou pelo e-mail do requerente/impugnante**, e vincularão os participantes e a administração;

20.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

20.2.1. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo às licitantes direito a qualquer reclamação posterior;

20.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento;

20.2.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame;

20.2.4. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

20.3. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

20.4. O Recurso dependerá de manifestação motivada da licitante, durante a Sessão Pública, em campo e prazo próprios do sistema, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 20.3** deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

20.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

20.7. Se não reconsiderar a sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

21.1. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário;

21.2. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados deste Poder, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio;

21.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos;

21.4. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93;

21.5. No julgamento da habilitação e das propostas de preços, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.6. É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação por escrito ao Pregoeiro, conforme disposto no art. 3º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 5º, XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal;

21.7. A Assembleia Legislativa do Estado do Pará reserva-se ao direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado; e anulá-la por vício, no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante prevê a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, adiar, suspender ou transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for;

21.8. A cópia deste Edital poderá ser obtida no endereço eletrônico transparencia.alepa.pa.gov.br/licitacao.php, ou por intermédio do site www.licitacoes.com.br ou na sala da Comissão de Pregão deste Poder, sito à Rua do Aveiro nº 130, bairro Cidade Velha, Cidade Belém, Estado Pará, Cep 66020-070, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda-feira à quinta-feira e das 08:00 às 12:00 horas na sexta-feira, mediante apresentação de PEN-DRIVE, CD, DVD, ou dispositivo similar;

21.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

21.10. Fica eleito o foro de Belém-Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Belém-PA, 25 de janeiro de 2022.

MARCELO GOMES PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e instalação completa de elevadores e plataformas destinados ao transporte de pessoas, para a sede do Poder Legislativo, bem como a desmontagem e retirada dos equipamentos existentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
01	Elevador tipo Passageiro - Capacidade mínima: ≈750 kg Nº de Paradas: 05 (cinco); Percurso até: 15.100 mm Dimensões da caixa corrida: 2,50x1,88m; Largura: 1850 mm Profundidade: 2200 mm Última Altura: 4100 mm Profundidade do poço: 1400 mm Demais Especificações Técnicas no Anexo	01
02	Elevador tipo Passageiro Panorâmico - Capacidade mínima: ≈950 kg Nº de Paradas: 05 (cinco); Percurso até: 14.400 mm Dimensões da caixa de corrida Largura: ≈1780 mm Profundidade: 2100 mm Última Altura: 4100 mm Profundidade do poço: 1400 mm Demais Especificações Técnicas no Anexo	01
03	Elevador tipo Plataforma SH/ST - Capacidade mínima: ≈250 kg Nº de Paradas: 02 (duas); Percurso até: 2500 mm Dimensões necessárias: 1360x1460 mm; Profundidade: 2500 mm Última Altura: 2500 mm Demais Especificações Técnicas no Anexo	01
04	Elevador tipo Plataforma SH/ST - Capacidade mínima: ≈250 kg Nº de Paradas: 02 (duas) Percurso até: 2500 mm Dimensões necessárias: 1360x1460 mm; Profundidade: 2500 mm Última Altura: 2500 mm Demais Especificações Técnicas no Anexo	01

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que os equipamentos destinados ao transporte de pessoas, utilizados neste Poder, encontram-se obsoletos e sem condições de manutenção pela carência de peças para reposição, das que precisam ser trocadas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

2.2. Considerando a necessidade de atendimento ao que dispõe a Lei Nº 13.146/2015, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos à acessibilidade de Pessoa com Deficiência – PcD.

2.3. Considerando a segurança, confiabilidade e melhoria no tráfego de pessoas que o novo sistema de transporte vertical pode proporcionar, além da economicidade que a modernização dos equipamentos pode trazer, justifica-se a contratação do objeto.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas, do objeto da presente aquisição, encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência e constituem os tipos de equipamentos que este Poder pretende adquirir, estando passíveis de desclassificação fornecedores que apresentarem propostas com especificações divergentes do contido no referido Anexo.

3.2. Da tolerância ou variações das especificações.

3.2.1. As dimensões constantes em cada item abordam as especificidades dos equipamentos, com detalhes necessários a adequação correta da utilização dos transportes estando, obrigatoriamente, no cumprimento das determinações legais e atendam todas as Normas NM 207/99 da ABNT, e padrão ISSO 9001.

3.2.2. A empresa licitante deverá apresentar para cada um dos itens descrição textual, de modo a facilitar a compreensão das características exigidas, sendo permitida as variações de dimensões e desenhos segundo o estilo adotado por cada fabricante.

3.3. Das Normas e Regulamentações

3.3.1. A execução dos serviços obedecerá, rigorosamente, as especificações constantes neste Termo de Referência, e os critérios dispostos nos seguintes documentos:

a) às Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

b) às Normas Internacionais Consagradas;

c) às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

d) NBR 5666 - Elevadores Elétricos - Terminologia;

e) NBR 5665 - Cálculo de tráfego nos elevadores;

f) NBR IEC 62271-102 - Seccionadores e Chaves de Aterramento;

g) NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

h) NBR IEC 60439-1- Conjuntos de Manobra e Controle em Baixa Tensão;

i) NBR 9050 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliários, Espaços e Equipamentos Urbanos;

j) NBR 207 - Elevadores Elétricos de Passageiros - Requisitos de Segurança para construção e instalação;

k) NBR 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de Segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo as com deficiência;

l) NBR 15.595 - Requisitos de Segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;

m) NBR 16.858 - **Parte 1:** Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e carga e **Parte 2:** Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes.

n) NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

o) NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

p) NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

- q) NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade;
- r) NR 17 - Ergonomia; e
- s) NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

4.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da ALEPA, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, para que não sofram quaisquer tipos de danos.

4.1.2. Todas as embalagens deverão estar identificadas com o nome das respectivas unidades onde serão instalados os equipamentos, assim como a identificação do número de empenho e o nome do fornecedor.

4.1.3. Todos os equipamentos deverão estar acompanhados de “Manual de Instruções” em Português, fixados em local visível e seguro, contendo:

4.1.3.1. Orientações para instalação e forma de uso correto;

4.1.3.2. Procedimentos de segurança;

4.1.3.3. Regulagens, manutenção e limpeza;

4.1.3.4. Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;

4.1.3.5. Relação de oficinas de assistência técnica autorizadas no Estado do Pará;

4.1.3.6. Certificado de garantia preenchido (data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e número da Nota Fiscal).

4.1.3.7. Garantia irrestrita e ilimitada para o perfeito funcionamento de cada um dos equipamentos previstos no escopo do fornecimento, por um período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

4.1.3.8. Normas técnicas de referência: ABNT NBR NM 267:2002, NBR NM 313:2007 e NBR 13994.

4.1.3.9. Outras normas e dispositivos legais técnicos, vigentes e não citados, relacionados à fabricação do produto.

4.1.4. Os manuais com especificações técnicas e instruções de configuração, Certificados ou Termos de Garantia, deverão estar em português, bem como em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.5. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, sem acarretar quaisquer custos para esta Casa de Leis, não excluindo com isso a aplicação das penalidades

4.1.6. No caso de esgotamento de mercado dos equipamentos ofertados na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.

5. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/INSTALAÇÃO

5.1. O prazo para entrega dos equipamentos e execução dos serviços de instalações e treinamentos, referentes a utilização, não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, emitida por esta Casa de Leis.

5.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que possa motivar o atraso na entrega do objeto, no prazo determinado neste Instrumento, deve a contratada submeter os fatos, por escrito, à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, com as justificativas alegadas, acostada da comprovação devida, para análise e decisão, desde que esteja dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

5.3. O prazo de início, para execução e conclusão, poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração, nos termos do artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

5.4. O Local para a instalação dos equipamentos será na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA, localizado à Rua do Aveiro, 130 – Cidade Velha – Belém/Pa.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto desta contratação será recebido nas seguintes condições:

6.1.1. PROVISORIAMENTE, em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação da ALEPA ao fornecedor.

6.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias, após análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

6.2. Na hipótese da análise a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. O recebimento, provisório ou definitivo, do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das obrigações assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional habilitado no Conselho Regional de Engenharia – CREA.

7.2. Se houver recusa na prestação dos serviços executados, seja no todo ou em parte, a Contratada deverá proceder o refazimento, sem qualquer ônus para a contratante e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.

7.3. Para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, o Gestor do Contrato deverá emitir Termo Circunstanciado, e posterior comunicação para que a empresa proceda a emissão da Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Quando e se for o caso, o pregoeiro poderá solicitar à empresa classificada em primeiro lugar, na etapa de lances do Pregão Eletrônico, as amostras dos produtos constantes do objeto, que poderão ser apresentadas através de catálogos técnicos e portfólios, com a composição detalhada dos equipamentos, devendo ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da convocação da Comissão de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, situada na Rua do Aveiro, nº 130, Bairro da Cidade Velha, Belém-PA.

8.2. A Área Técnica desta Casa de Leis procederá à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

8.3. Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, serão convocadas as propostas remanescentes em ordem de classificação.

9. DA VISTORIA

9.1. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços e entregues os bens, até o último dia útil anterior à data fixada, para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

prévio agendamento de horário, junto a Comissão de Fiscalização de Obras, pelos telefones (91) 3213-4216 e 3213.4429 de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

9.2. O representante legal da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.3. A vistoria será acompanhada por um representante da mencionada Comissão, designado para esse fim, que visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, a qual deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

9.4. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização definirá a equipe que representará o Poder Legislativo perante a empresa contratada, a quem esta deverá se reportar.

10.2. A Fiscalização manterá sistematicamente a avaliação quantitativa e qualitativa do objeto, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da Contratada.

10.3. A Fiscalização responsabilizar-se-á pela autorização formal da retirada, das dependências da ALEPA, das máquinas e equipamentos que a Contratada levar para o local dos serviços, ou as instalações por eles executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos.

10.4. Todo e qualquer material necessário para o perfeito funcionamento e uso dos elevadores, devidamente fornecido e instalado pela Contratada, deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização.

10.5. A Fiscalização designará a área onde poderá ser depositado os materiais inflamáveis, ficando sob responsabilidade da Contratada as providências relacionadas aos dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos Órgãos competentes.

10.6. A Fiscalização poderá apontar, na execução do objeto licitado, a ocorrência de irregularidades e assim notificar formalmente a empresa para que esta possa proceder as correções necessárias.

10.7. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência dessa, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Se julgar necessário a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios que comprovem a qualidade dos mesmos.

10.9. Os ensaios e as verificações, a que se refere o item anterior, serão providenciados e executados por laboratórios aprovados pela Contratada sem acarretar quaisquer ônus para esta Casa de Leis.

10.10. A Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada ou de seus subempreiteiros, desde que entenda ser benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

11. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO

11.1. A Contratada deverá executar os serviços de desmontagem e retirada dos elevadores e plataformas existentes na sede do Poder Legislativo, incluindo as adequações necessárias, assegurando que a área de instalação dos novos equipamentos esteja isenta de infiltrações e alagamentos, assim como obedecendo todas as características técnicas descritas neste Termo de Referência.

11.2. O Serviço de desmontagem deverá considerar a existência de materiais nobres nos elevadores existentes.

11.3. É cediço que em obras de reforma diversos materiais retirados como: cobre, alumínio, ferro, dentre outros, possuem valor no mercado e não podem ser tratados como mero entulho, na substituição por outros de tecnologia mais avançadas ou de melhor desempenho.

11.4. Os materiais provenientes da retirada dos elevadores, a que se refere o item anterior deverão ser recebidos pela Contratada como compensação pelos custos relativos aos serviços de remoção, armazenagem, entulho, transporte e remanejamento das sucatas dos elevadores, cujo prazo para desfazimento do material retirado será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do término do serviço de demolição.

11.5. A proposta de preços apresentada pela Contratada deverá considerar o fato de que as sucatas dos elevadores serão de sua propriedade, como compensação pelos serviços de demolição e remoção.

11.6. Os novos elevadores e plataformas elevatórias deverão ser instalados considerando as limitações dos edifícios onde os mesmos serão montados, sendo que toda a rotina prevista para instalação deverá ser notificada à Fiscalização para fins de aprovação, antes que se iniciem os procedimentos necessários ao fornecimento dos equipamentos.

11.7. Para os trabalhos de montagem e teste dos equipamentos a contratada deverá considerar a estrutura atualmente existente, realizando as adequações necessárias para a perfeita instalação dos elevadores e plataformas, observando e definindo novos pontos de energia elétrica para iluminação e demais pontos de força, se necessário.

11.8. A empresa contratada realizará, também, as obras necessárias para nivelamento e impermeabilização que previnam infiltrações e alagamentos na área de instalação dos equipamentos, na casa de máquinas, motor, cabos e demais engrenagens que mantenham o perfeito funcionamento dos mesmos.

11.9. Os serviços de instalação deverão ser executados somente após a aprovação pela Fiscalização dos Projetos de execução e das especificações dos equipamentos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer e instalar todo e qualquer material necessário para o perfeito funcionamento e uso dos elevadores.

12.2. Obedecer rigorosamente às normas da ABNT constantes no item 3.3 deste Instrumento ou Normas Internacionais consagradas, na falta dessas, bem como as disposições legais da União, do Governo e do Distrito Federal; Regulamentações das empresas concessionárias; prescrições e recomendações dos fabricantes; na execução dos serviços, assim como na utilização dos materiais.

12.3. Assumir a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos, salvo se sobrevierem causa de inexecuibilidade parcial ou total, hipótese em que a Fiscalização decidirá sobre a proposta de alteração a ser apresentada pela Contratada.

12.4. Utilizar somente peças e materiais novos comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

12.5. Providenciar todos e quaisquer dispositivos de proteção contra incêndios, determinados pelos órgãos competentes, para a área onde os forem depositados os materiais considerados inflamáveis.

12.6. Responsabilizar-se pela Segurança do Trabalho, bem como pela preservação dos bens patrimoniais e das pessoas, no interior do Prédio, naquilo que for pertinente em decorrência dos serviços.

12.7. Responder sobre todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, resultantes da execução dos serviços, comprovando sempre que necessário a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias, das contribuições sociais, além de demandas judiciais, ações por perdas e danos, seja por culpa ou dolo, durante todo o fornecimento e execução do contrato.

12.8. Responsabilizar-se pelos danos ou indenizações oriundas destes causados pelos seus empregados, incluindo os das transportadoras, não cabendo em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da ALEPA.

12.9. Responsabilizar-se inteiramente pelos processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas além do cumprimento de outras disposições legais, municipais, estaduais e federais pertinentes, ocasionados em decorrência de negligência nas precauções exigidas pelas normas de segurança no trabalho ou da utilização de materiais, peças e equipamentos inaceitáveis na execução dos serviços.

12.10. Registrar, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços constantes nas especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, devendo o mesmo estar indicado pela Contratada em sua proposta, por ocasião da licitação.

12.11. Credenciar, junto a Contratante, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

12.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o prazo de fornecimento, assim como acatar as informações e esclarecimentos pertinentes, necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.

12.13. Receber, formalmente, notificação de ocorrência de irregularidades que a Fiscalização indicar na execução do objeto licitado.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Receber provisoriamente os equipamentos disponibilizando local, data e horário.

13.2- Conferir de forma minuciosa, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Instrumento, Edital e proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.3- Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o descrito no Termo de Referência, Edital e proposta de preços.

13.4- Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

13.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições adequadas ao objeto.

13.6. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

13.7. Designar um servidor ou comissão que deverá acompanhar e fiscalizar os técnicos da Contratada em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos que porventura estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

13.8. Atestar a nota fiscal correspondente por intermédio do servidor designado para esse fim.

13.9. Efetuar o pagamento à empresa, desde que verificada a adequação dos equipamentos fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e proposta de preços.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS/SERVIÇOS

14.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentos/instalações é de, no mínimo, 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vícios ou defeitos, no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos equipamentos.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos equipamentos das dependências da ALEPA, seja pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a negociar com outra empresa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos, cobertos pela garantia, será de responsabilidade da Contratada.

14.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.1. Certificado de Registro da licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da Região a que estiver vinculada a empresa, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

15.1.2. Comprovação de possuir em seu quadro de empregados ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior, com formação em Engenharia Mecânica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA da Região competente, relativos à prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

15.1.3. A comprovação de que o profissional de nível superior é detentor de Atestado de Capacidade Técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA da Região competente, podendo a Certidão está disposta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços.

15.1.4. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da Região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta contratação, que será o mesmo constante nos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para a comprovação da qualificação da licitante.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Na proposta de preços deverá estar incluso todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

16.2. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços estiverem inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela ALEPA, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

16.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43, da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

16.3.1. Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

16.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

16.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

16.3.4. Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

16.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

e

16.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

16.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.5. Na proposta de preços deverá constar o prazo de garantia mínima, estabelecido para os equipamentos, fixados através de Certificados ou Termos de Garantia, no ato de entrega.

16.6. O valor apresentado na proposta, deverá considerar que as sucatas dos elevadores equivalerão aos custos de remoção dos mesmos. Dessa forma, a sucata retirada será de propriedade da Contratada como compensação pelos serviços de demolição e remoção.

17. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

17.1. A planilha de formação de preços deverá ser elaborada de forma que o valor da contratação inclua, para todos os itens, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, fretes e carretos, incluindo encargos sociais incidentes, bem como quaisquer perdas de materiais devidas a recortes ou a sobreposições.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

17.2. O preço unitário proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas, sob o argumento de não ter sido considerado o custo relativo a qualquer parcela necessária à completa e à correta execução do mesmo. Também não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários por parte da licitante, ainda que tenha executado correta e completamente os serviços, sob a alegação de não ter considerado a incidência de quaisquer custos além daqueles discriminados na Planilha Orçamentária.

17.3. O preço total proposto deverá considerar a execução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços, ainda que não explicitados na planilha, além do lucro da licitante.

Belém, 12 de novembro de 2021

Elaborado por: _____

Aprovado por: _____

ANEXO – (Termo de Referência)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	ELEVADOR TIPO PASSAGEIRO	01
LOCAL DE INSTALAÇÃO - PRÉDIO ABEL FIGUEIRDO		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		
1.1. CARACTERÍSTICAS Capacidade mínima: ~750 kg Nº de Paradas: 05 (cinco); Pavimentos: Subsolo, 1º, 2º, 3º, 4º andar; Percurso até: 15.100 mm Dimensões da caixa corrida: 2,50x1,88m; Largura: 1850 mm Profundidade: 2200 mm Última Altura: 4100 mm Profundidade do poço: 1400 mm		
1.2. VELOCIDADE DO EQUIPAMENTO: Igual ou superior a 60 m/min. = 1m/seg. com atendimento de chamadas nos pavimentos, tanto na descida quanto nas subidas.		
1.3. ACIONAMENTO		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 006562/2021

1.3.1. O elevador deverá ser acionado por motores de corrente alternada, com variação de voltagem e frequência variáveis – VVVF, para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento.

1.3.2. O conjunto máquina de tração / motor de tração deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído.

1.3.3. O elevador a ser instalado deverá ser COM CASA DE MÁQUINAS.

1.4. SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE

1.4.1 O sistema de comando e controle do elevador deverá ser micro processado, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de auto teste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem.

1.4.2. O elevador deverá possuir sistema detector de sobrecarga na cabina, sistema forçador de porta, ultrapassagem automática de carros lotados, serviço de emergência de bombeiros, operação de emergência para bombeiros, proteção contra falsas chamadas (inclusive na cabina), retorno automático do carro ao pavimento principal no caso de interrupção no fornecimento de energia, ajuste automático de tempos de porta e proteção contra deslizamento de cabos.

1.5. CABINE:

1.5.1. O Piso deverá ser rebaixado em 20mm para acabamento em GRANITO POLIDO PRETO, ESPESSURA 20MM

1.5.2. Os painéis deverão ser revertidos em Aço Inox Escovado. No painel de fundo, deverá ser instalado corrimão com acabamento em aço inox acetinado.

1.5.3. O teto deverá ter o mesmo acabamento dos painéis, com design moderno que utiliza lâmpada LED, de maneira que atenda o disposto na norma em vigor, quanto ao número mínimo de lâmpadas e iluminamento médio mínimo ao nível do piso.

1.5.4. Luzes de Inspeção Superior, assim como luz de emergência, para assegurar a cabina parcialmente iluminada, o funcionamento do botão de alarme nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria. Deverá também ser prevista a instalação de luminárias com os respectivos interruptores, nas partes superior e inferior externas das cabinas, para garantir iluminação na caixa dos elevadores durante a manutenção.

1.5.5. A cabina deverá ser atendida por ventilação forçada, por meio de ventiladores silenciosos, que possuam sistema de desligamento automático (luzes e ventilador desligam quando não há chamadas) e voltam a ligar quando o botão de chamada é acionado. Por motivo de saúde pública, é imprescindível que seja anexada a ventilação a tecnologia de ionização bipolar, com dispositivo de íons negativos e positivos que neutralizam a presença de vírus, bactérias e fungos.

1.5.6. Deverá ser instalado na cabina o sistema eletrônico de voz digital para indicando o andar que o elevador se encontra e se este está descendo ou subindo, obstrução de portas de cabina/pavimento, proporcionando segurança e conforto ao usuário de deficiência auditiva.

1.5.7. Deverá ser instalado na cabina um alarme para ajuda externa e um intercomunicador, viva voz, para comunicação entre a cabina, e máquinas. Ambos dispositivos deverão possuir sistema de identificação do elevador em que estão sendo acionados.

1.5.8. Deverão ser instalados na cabina indicadores luminosos e sonoro de sobrecarga nas cabinas, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga dos elevadores.

1.6. BOTOEIRA:

1.6.1. Em Aço Inoxidável com os botões dos pavimentos, emergência, (Alarme) inclusive em braile, placa indicativa da capacidade máxima da cabine em quilos e passageiros, indicador digital matricial alfanumérico de posição,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

1.6.2. As botoeiras de chamada nos pavimentos deverão conter 2 (dois) botões, um de chamadas para subir e outro para descer. No pavimento extremo inferior, haverá apenas um botão para subir e, no pavimento extremo superior, um para descer;

1.6.3. Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ser iluminados, ter boa estética, proporcionar visualização imediata e rápido acesso, ter identificação em braile e ser acionadas ao mais leve toque, produzindo iluminação ao seu redor e sinal sonoro. O botão que for acionado deverá acender e permanecer aceso até que chegue ao pavimento correspondente ao mesmo.

1.7. PORTADA DA CABINA: 900 x 2000

1.7.1. As portas das cabinas deverão ser revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo corrediça horizontal de duas folhas com abertura central. As portas deverão ter altura livre de passagem de 900 x 2000.

1.7.2. As portas das cabinas e dos pavimentos serão interligadas e abrirão simultaneamente.

1.7.3. Deverão ser dotadas de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência. Essa proteção deverá se estender do nível do piso até a altura mínima de 1,80 metros, ou dimensão máxima permitida por norma. O movimento das cabinas será impedido até que suas portas estejam completamente fechadas.

1.7.4. Deverão ser equipadas com dispositivo com chave de destravamento (chave de emergência) para sua abertura em casos de emergência.

1.8. BATENTES

1.8.1. Os batentes das portas serão revestidos com o mesmo material dos painéis internos das cabinas e terão largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade com o projeto arquitetônico.

1.8.2. Os batentes deverão ainda considerar acabamento interno da cabine, conforme definições de projeto arquitetônico.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
02	ELEVADOR TIPO PLATAFORMA SH/ST	01
LOCAL DE INSTALAÇÃO - PRÉDIO PALÁCIO CABANAGEM		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		
1.1. CARACTERÍSTICAS		
Capacidade mínima: ≈250 kg		
Nº de Paradas: 02 (duas);		
Pavimentos: T, 1º andar;		
Percurso até: 2500 mm		
Dimensões necessárias: 1360x1460 mm;		
Profundidade: 2500 mm		
Última Altura: 2500 mm		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

1.2. VELOCIDADE DO EQUIPAMENTO:

Igual ou superior a 6 m/min. com atendimento de chamadas nos pavimentos em ambas direções, tanto na descida quanto nas subidas.

1.3. ACIONAMENTO E OPERAÇÃO

1.3.1. A plataforma deverá possuir acionamento hidráulico – óleo dinâmico com operação de dentro e fora do equipamento.

1.3.2. A operação deve ser por botões de baixa tensão e pressão constante, com baixo consumo de energia alimentação em 220 Volts, 60 Hertz e com níveis mínimos de ruído.

1.3.3. O conforto aos passageiros deve ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves nas partidas e paradas, assim como, possuir alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento.

1.3.4. A plataforma a ser instalada deverá ser tipo “SEM CASA DE MÁQUINA”

1.4. CABINA 900 x 1400 mm

1.4.1. O Piso deverá ser rebaixado em 100mm com piso em piso antiderrapante vinílico.

1.4.2. Deverá ser revestida em aço carbono com pintura eletrostática, ou em aço inox escovado, incluindo teto e toda a extensão da cabine para evitar contato involuntário com a caixa externa de enclausuramento.

1.4.3. Deverá ser instalado corrimão com acabamento em aço inox acetinado em uma das laterais.

1.4.4. O teto deverá ter o mesmo acabamento da cabine e possuir subteto com iluminação de LED.

1.4.5. Luzes de Inspeção Superior, assim como luz de emergência, para assegurar a cabine parcialmente iluminada, o funcionamento do botão de alarme nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria.

1.4.6. As cabinas deverão ser atendidas por ventilação forçada, por meio de ventiladores silenciosos, que possuam sistema de desligamento automático (luzes e ventilador desligam quando não há chamadas) e voltam a ligar quando o botão de chamada é acionado. Por motivo de saúde pública, é imprescindível que seja anexada a ventilação a tecnologia de ionização bipolar, com dispositivo de íons negativos e positivos que neutralizam a presença de vírus, bactérias e fungos.

1.4.7. Deverá ser instalado na cabina o sistema eletrônico de voz digital para indicando o andar que a plataforma se encontra e se este está descendo ou subindo, obstrução de portas de cabine/pavimento, proporcionando segurança e conforto ao usuário de deficiência auditiva.

1.5. BOTOEIRA:

1.5.1. Botoeira de cabine em aço inoxidável com os botões dos pavimentos, emergência e alarme, de fácil entendimento por parte do usuário

1.5.2. Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ser iluminados, ter boa estética, proporcionar visualização imediata e rápido acesso, ter identificação em braille (conforme NBR 15655-1 e ISO 9386-1) e ser acionadas ao mais leve toque, produzindo iluminação ao seu redor e sinal sonoro. O botão que for acionado deverá acender e permanecer aceso até que chegue ao pavimento correspondente ao mesmo.

1.6. PORTA DA CABINA E PAVIMENTO

1.6.1. Portas de cabine deverá tipo cancela com barreira infravermelho que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência. Essa proteção deverá se estender



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

do nível do piso até a altura máxima permitida por norma. O movimento das cabinas será impedido até que suas portas estejam completamente fechadas.

1.6.2. As portas de pavimento deverão ser vidro 10 mm ou em aço carbono, com pintura na cor CINZA, e visor de segurança, de giro, com puxador metálico e trinco de segurança.

1.6.3 A entrada/saída deverá ser opostas.

1.7. BATENTES

1.7.1. Os batentes das portas serão revestidos com o mesmo material dos painéis internos das cabinas e terão largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade com o projeto arquitetônico.

1.7.2. Os batentes deverão ainda considerar acabamento interno da cabine, conforme definições de projeto arquitetônico.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
03	ELEVADOR TIPO PLATAFORMA SH/ST	01
LOCAL DE INSTALAÇÃO - SUBSOLO DO PALÁCIO CABANAGEM		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		
1.2. CARACTERÍSTICAS Capacidade mínima: ≈250 kg Nº de Paradas: 02 (duas) Pavimentos: Semienterrado e Subsolo Percurso até: 2500 mm Dimensões necessárias: 1360x1460 mm; Profundidade: 2500 mm Última Altura: 2500 mm		
1.2. VELOCIDADE DO EQUIPAMENTO: Iguar ou superior a 6 m/min. com atendimento de chamadas nos pavimentos em ambas direções, tanto na descida quanto nas subidas.		
1.3. ACIONAMENTO E OPERAÇÃO 1.3.1. A plataforma deverá possuir acionamento hidráulico – óleo dinâmico com operação de dentro e fora do equipamento. 1.3.2. A operação deve ser por botões de baixa tensão e pressão constante, com baixo consumo de energia alimentação em 220 Volts, 60 Hertz e com níveis mínimos de ruído. 1.3.3. O conforto aos passageiros deve ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves nas partidas e paradas, assim como, possuir alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento. 1.3.4. A plataforma a ser instalada deverá ser tipo “SEM CASA DE MÁQUINA”		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

1.4. CABINA 900 x 1400 mm

- 1.4.1. O Piso deverá ser rebaixado em 100mm com piso em piso antiderrapante vinílico.
- 1.4.2. Deverá ser revestida em aço carbono com pintura eletrostática, ou em aço inox escovado, incluindo teto e toda a extensão da cabine para evitar contato involuntário com a caixa externa de enclausuramento.
- 1.4.3. Deverá ser instalado corrimão com acabamento em aço inox acetinado em uma das laterais.
- 1.4.4. O teto deverá ter o mesmo acabamento da cabine e possuir subteto com iluminação de LED.
- 1.4.5. Luzes de Inspeção Superior, assim como luz de emergência, para assegurar a cabina parcialmente iluminada, o funcionamento do botão de alarme nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria.
- 1.4.6. As cabinas deverão ser atendidas por ventilação forçada, por meio de ventiladores silenciosos, que possuam sistema de desligamento automático (luzes e ventilador desligam quando não há chamadas) e voltam a ligar quando o botão de chamada é acionado. Por motivo de saúde pública, é imprescindível que seja anexada a ventilação a tecnologia de ionização bipolar, com dispositivo de íons negativos e positivos que neutralizam a presença de vírus, bactérias e fungos.
- 1.4.7. Deverá ser instalado na cabina o sistema eletrônico de voz digital para indicando o andar que a plataforma se encontra e se este está descendo ou subindo, obstrução de portas de cabina/pavimento, proporcionando segurança e conforto ao usuário de deficiência auditiva.

1.5. BOTOEIRA:

- 1.5.1. Botoeira de cabine em aço inoxidável com os botões dos pavimentos, emergência e alarme, de fácil entendimento por parte do usuário
- 1.5.2. Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ser iluminados, ter boa estética, proporcionar visualização imediata e rápido acesso, ter identificação em braille (conforme NBR 15655-1 e ISO 9386-1) e ser acionadas ao mais leve toque, produzindo iluminação ao seu redor e sinal sonoro. O botão que for acionado deverá acender e permanecer aceso até que chegue ao pavimento correspondente ao mesmo.

1.6. PORTA DA CABINA E PAVIMENTO

- 1.6.1. Portas de cabine deverá tipo cancela com barreira infravermelho que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência. Essa proteção deverá se estender do nível do piso até a altura máxima permitida por norma. O movimento das cabinas será impedido até que suas portas estejam completamente fechadas.
- 1.6.2. As portas de pavimento deverão serem vidro 10 mm ou em aço carbono, com pintura, e visor de segurança, de giro, com puxador metálico e trinco de segurança.
- 1.6.3 A entrada/saída deverá ser opostas.

1.7. BATENTES

- 1.7.1. Os batentes das portas serão revestidos com o mesmo material dos painéis internos das cabinas e terão largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade com o projeto arquitetônico.
- 1.7.2. Os batentes deverão ainda considerar acabamento interno da cabine, conforme definições de projeto arquitetônico.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
04	ELEVADOR TIPO PASSAGEIRO PANORÂMICO	01
LOCAL DE INSTALAÇÃO - PRÉDIO ANEXO PAULO FONTELES		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		
1.3. CARACTERÍSTICAS Capacidade mínima: ≈950 kg Nº de Paradas: 05 (cinco); Pavimentos: subsolo, semienterrado, 1º e 2º andar; Percurso até: 14.400 mm <u>Dimensões da caixa de corrida</u> Largura: ≈1780 mm Profundidade: 2100 mm Última Altura: 4100 mm Profundidade do poço: 1400 mm		
1.4. VELOCIDADE DO EQUIPAMENTO: Igual ou superior a 60 m/min. = 1m/seg. com atendimento de chamadas nos pavimentos, tanto na descida quanto nas subidas.		
1.3. ACIONAMENTO 1.3.1. O elevador deverá ser acionado por motores de corrente alternada, com variação de voltagem e frequência variáveis – VVVF, para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento. 1.3.2. O conjunto máquina de tração / motor de tração deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído. 1.3.3. O elevador a ser instalado deverá ser SEM CASA DE MÁQUINAS e com máquina sem engrenagens.		
1.5. SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE 1.4.1 O sistema de comando e controle do elevador deverá ser micro processado, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de auto teste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem. 1.4.2. O elevador deverá possuir sistema detector de sobrecarga na cabina, sistema forçador de porta, ultrapassagem automática de carros lotados, serviço de emergência de bombeiros, operação de emergência para bombeiros, proteção contra falsas chamadas (inclusive na cabina), retorno automático do carro ao pavimento principal no caso de interrupção no fornecimento de energia, ajuste automático de tempos de porta e proteção contra deslizamento de cabos.		
1.5. CABINA PANORÂMICA 01 LADO: 1.5.1. O Piso deverá ser rebaixado em 20mm para acabamento em GRANITO POLIDO PRETO, ESPESSURA 20MM 1.5.2. Os painéis deverão ser revertidos em Aço Inox Escovado ou aço carbono inox. No painel de fundo, deverá ser instalado corrimão com acabamento em aço inox acetinado.		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 006562/2021

1.5.3. O vidro utilizado deverá ser necessariamente o laminado (NBR 7199)

1.5.4. O teto deverá ter o mesmo acabamento dos painéis, com design moderno que utiliza lâmpada LED, de maneira que atenda o disposto na norma em vigor, quanto ao número mínimo de lâmpadas e iluminamento médio mínimo ao nível do piso.

1.5.5. Luzes de Inspeção Superior, assim como luz de emergência, para assegurar a cabina parcialmente iluminada, o funcionamento do botão de alarme nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria. Deverá também ser prevista a instalação de luminárias com os respectivos interruptores, nas partes superior e inferior externas das cabinas, para garantir iluminação na caixa dos elevadores durante a manutenção.

1.5.6. A cabina deverá ser atendida por ventilação forçada, por meio de ventiladores silenciosos, que possuam sistema de desligamento automático (luzes e ventilador desligam quando não há chamadas) e voltam a ligar quando o botão de chamada é acionado. Por motivo de saúde pública, é imprescindível que seja anexada a ventilação a tecnologia de ionização bipolar, com dispositivo de íons negativos e positivos que neutralizam a presença de vírus, bactérias e fungos.

1.5.7. Deverá ser instalado na cabina o sistema eletrônico de voz digital para indicando o andar que o elevador se encontra e se este está descendo ou subindo, obstrução de portas de cabina/pavimento, proporcionando segurança e conforto ao usuário de deficiência auditiva.

1.5.8. Deverá ser instalado na cabina um alarme para ajuda externa e um intercomunicador, viva voz, para comunicação entre a cabina, e máquinas. Ambos dispositivos deverão possuir sistema de identificação do elevador em que estão sendo acionados.

1.5.9. Deverão ser instalados na cabina indicadores luminosos e sonoro de sobrecarga nas cabinas, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga dos elevadores.

1.6. BOTOEIRA:

1.6.1. Em Aço Inoxidável com os botões dos pavimentos, emergência, (Alarme) Inclusive em braile, placa indicativa da capacidade máxima da cabine em quilos e passageiros, indicador digital matricial alfanumérico de posição,

1.6.2. As botoeiras de chamada nos pavimentos deverão conter 2 (dois) botões, um de chamadas para subir e outro para descer. No pavimento extremo inferior, haverá apenas um botão para subir e, no pavimento extremo superior, um para descer;

1.6.3. Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ser iluminados, ter boa estética, proporcionar visualização imediata e rápido acesso, ter identificação em braile e ser acionadas ao mais leve toque, produzindo iluminação ao seu redor e sinal sonoro. O botão que for acionado deverá acender e permanecer aceso até que chegue ao pavimento correspondente ao mesmo.

1.7. PORTA DA CABINA: 900 x 2000

1.7.1. As portas das cabinas deverão ser revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo corredeira horizontal de duas folhas com abertura central. As portas deverão ter altura livre de passagem de 900 x 2000.

1.7.2. As portas das cabinas e dos pavimentos serão interligadas e abrirão simultaneamente.

1.7.3. Deverão ser dotadas de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência. Essa proteção deverá se estender do nível do piso até a altura mínima de 1,80 metros, ou dimensão máxima permitida por norma. O movimento das cabinas será impedido até que suas portas estejam completamente fechadas.

1.7.4. Deverão ser equipadas com dispositivo com chave de destravamento (chave de emergência) para sua abertura em casos de emergência.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

1.8. BATENTES

1.8.1. Os batentes das portas serão revestidos com o mesmo material dos painéis internos das cabinas e terão largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade com o projeto arquitetônico.

1.8.2. Os batentes deverão ainda considerar acabamento interno da cabine, conforme definições de projeto arquitetônico.

Belém, 12 de novembro de 2021

Elaborado por: _____



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

ANEXO II (a)

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Apresentação Obrigatória)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

Pregão Eletrônico nº 004/2022

Razão social: _____

CNPJ/MF: _____ Insc.Est. _____

End.: _____

Declara, expressamente, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado:

Nome: _____ CPF: _____, Para fins do disposto no Inc. V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao que determina no presente Edital.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo e Carimbo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

ANEXO II (b)

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Apresentação Obrigatória)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 004/2022-CPL/ALEPA**, em cumprimento à exigência contida no Artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal de Licitações e Contratos nº. 8.666/93, que a Empresa, da qual sou (citar se é representante legal ou procurador), não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação ocorrido após a emissão do CRC apresentado na habilitação.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo e Carimbo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

ANEXO II (c)

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Apresentação Obrigatória)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Declaro que estou ciente e concordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como, de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 004/2022–CPL/ALEPA**.

NOME DA EMPRESA:
CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX

(Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo e Carimbo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

ANEXO II (d)

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Apresentação Obrigatória)

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Pregão Eletrônico nº 004/2022

A empresa _____, com sede no(a) _____, CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por seu representante legal, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/___ e do CPF/MF nº _____, Declara, sob as penas da Lei, que **(informar se cumpre ou não cumpre)** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **(informar se está apta ou não está apta)** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar, e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Para efeito do benefício legal a que se refere o presente requerimento, declaramos:

- a) O pleno atendimento às condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, para enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
- b) O conhecimento das consequências legais decorrentes da apresentação de declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo e Carimbo
RG/CPF



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

ANEXO II (e)

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Apresentação Obrigatória)

DECLARAÇÃO “SE” POSSUI DE 2% a 5% DE EMPREGADOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU BENEFICIÁRIOS REABILITADOS

Pregão Eletrônico nº 004/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ:XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, que _____ (possui ou não possui), em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência ou beneficiários reabilitados, na forma do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo e Carimbo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

ANEXO II (f)

MODELO

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Em atendimento às exigências do Edital e dos seus anexos referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) senhor(es) _____ devidamente credenciado(s) pela empresa _____, vistoriou(aram) o local de execução dos serviços, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável pela empresa)
Cargo e carimbo

OBS: A não apresentação desta Declaração de Visita Técnica, não inabilitará a Proponente. No entanto, estará obrigada a apresentar a declaração de renúncia à Visita Técnica, conforme o modelo no Anexo II (g) deste Edital, sob pena, neste caso, de inabilitação;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

ANEXO II (g)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Nome) _____, responsável legal da empresa
_____, CNPJ nº _____, Endereço
_____, Fone _____, E-mail _____, declara
que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços
constantes do objeto do **Pregão Eletrônico nº 004/2022-CPL/ALEPA**, e que o quadro
técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos
serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários
à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as
garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da
empresa que represento.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da Empresa)
(Cargo/RG/CPF)

OBS: Será obrigatória a apresentação desta declaração na “Documentação de Habilitação”, caso a licitante não tenha realizado a Visita Técnica, **sob pena de inabilitação no certame.**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

ANEXO III

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Ilustríssimo Sr. Pregoeiro

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e seus anexos, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE ELEVADORES E PLATAFORMAS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA A SEDE DO PODER LEGISLATIVO**”, bem como a desmontagem e retirada dos equipamentos existentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme as especificações constantes do **(Anexo I)** Termo de Referência e do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a apresentar nossa proposta de preços, sendo o valor mensal de **XXXXXX (extenso)**, perfazendo o valor global de **R\$ XXXXX,XX (extenso)**, de acordo com as especificações descritas no quadro a seguir:

Especificações dos Equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO
01	Elevador do tipo Passageiro - Capacidade mínima:≈750 kg Nº de Paradas: 05 (cinco); Pavimentos: Subsolo, 1º, 2º, 3º, 4º andar; Percurso até: 15.100 mm Dimensões da caixa corrida: 2,50x1,88m; Largura: 1850 mm Profundidade: 2200 mm Última Altura: 4100 mm Profundidade do poço: 1400 mm	01		R\$ -----,--
02	Elevador do tipo Passageiro Panorâmico - Capacidade mínima:≈950 kg Nº de Paradas: 05 (cinco); Pavimentos: subsolo, semienterrado, 1º e 2ºandar; Percurso até: 14.400 mm <u>Dimensões da caixa de corrida</u> Largura: ≈1780 mm Profundidade: 2100 mm Última Altura: 4100 mm Profundidade do poço: 1400 mm	01		R\$ -----,--
03	Elevador do tipo Plataforma SH/ST - Capacidade mínima: ≈250 kg Nº de Paradas: 02 (duas); Pavimentos: T, 1º andar; Percurso até: 2500 mm	01		R\$ -----,--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

	Dimensões necessárias: 1360x1460 mm; Profundidade: 2500 mm Última Altura: 2500 mm			
04	Elevador do tipo Plataforma SH/ST - Capacidade mínima: ≈250 kg Nº de Paradas: 02 (duas); Pavimentos: T, 1º andar; Percurso até: 2500 mm Dimensões necessárias: 1360x1460 mm; Profundidade: 2500 mm Última Altura: 2500 mm	01		R\$ -----,--
VALOR TOTAL				R\$ -----,--

1) Nos preços indicados acima estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais, previdenciários e comerciais, inclusive, demais encargos que incidam direta ou indiretamente nos serviços, objeto desta Licitação;

2) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;

3) Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela ALEPA, seja qual for o motivo;

4) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022;

5) Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;

6) Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados no Banco _____; Agência nº _____, Conta Corrente nº _____;

7) O(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (Carteira de Identidade), (CPF), (endereço completo), (telefones) e (e-mail), responsável pela empresa _____, CNPJ nº _____, assinará o Contrato ou instrumento equivalente.

Local, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da Empresa)
(Cargo/RG/CPF)

Observações:

A Empresa Licitante terá que em sua proposta, observar as determinações contidas no **item 7** do presente Edital, sob pena de desclassificação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

Processo Administrativo nº 006562/2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE ELEVADORES E PLATAFORMAS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA A SEDE DO PODER LEGISLATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, E DE OUTRO, A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.544/0001-02 neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Deputado **Francisco das Chagas Silva Melo Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5141170 PC/PA e CPF/MF nº 185.932.672-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxx, Bairro xxxxxx, na Cidade de xxxxx, Estado do xxxxx, Cep xxxxxxxx, Telefone(s) (XX) xxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXX, na Cidade de XXXXX, Estado do XXXX, CEP XXXXX, Telefone(s) (91) XXXXXX, E-mail: XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, referente ao Processo Administrativo nº 004872/2021, e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, o qual as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 004/2022, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE ELEVADORES E PLATAFORMAS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA A SEDE DO PODER LEGISLATIVO”**, bem como a desmontagem e retirada dos equipamentos existentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objeto do Processo Administrativo nº 006562/2021, de acordo as especificações constantes na Cláusula Quarta e demais Cláusulas deste Contrato, bem como no Edital, Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 004/2022, os quais são partes integrantes deste Instrumento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação funcional programática:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicação Direta
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Com base na proposta que foi declarada vencedora, atendendo as especificações da Cláusula Segunda do presente instrumento contratual, bem como, as determinações do Pregão Eletrônico nº 004/2022, fica a Contratante obrigada a pagar à Contratada o valor mensal de R\$ _____ (**extenso**), perfazendo o valor global de R\$ _____ (**extenso**), conforme as especificações no quadro abaixo:

4.1. Especificações dos Equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO
01	Elevador do tipo Passageiro - Capacidade mínima:≈750 kg Nº de Paradas: 05 (cinco); Pavimentos: Subsolo, 1º, 2º, 3º, 4º andar; Percurso até: 15.100 mm Dimensões da caixa corrida: 2,50x1,88m; Largura: 1850 mm Profundidade: 2200 mm Última Altura: 4100 mm Profundidade do poço: 1400 mm	01		R\$ -----,--
02	Elevador do tipo Passageiro Panorâmico - Capacidade mínima:≈950 kg Nº de Paradas: 05 (cinco); Pavimentos: subsolo, semienterrado, 1º e 2ºandar; Percurso até: 14.400 mm <u>Dimensões da caixa de corrida</u> Largura: ≈1780 mm Profundidade: 2100 mm Última Altura: 4100 mm Profundidade do poço: 1400 mm	01		R\$ -----,--
03	Elevador do tipo Plataforma SH/ST - Capacidade mínima: ≈250 kg Nº de Paradas: 02 (duas); Pavimentos: T, 1º andar; Percurso até: 2500 mm Dimensões necessárias: 1360x1460 mm;	01		R\$ -----,--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

	Profundidade: 2500 mm Última Altura: 2500 mm			
04	Elevador do tipo Plataforma SH/ST - Capacidade mínima: ≈250 kg Nº de Paradas: 02 (duas); Pavimentos: T, 1º andar; Percurso até: 2500 mm Dimensões necessárias: 1360x1460 mm; Profundidade: 2500 mm Última Altura: 2500 mm	01		R\$ -----,--
VALOR TOTAL				R\$ -----,--

CLAUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As especificações técnicas, do objeto da presente aquisição, encontram-se no Anexo do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022), e constituem os tipos de equipamentos que este Poder pretende adquirir, estando passíveis de desclassificação fornecedores que apresentarem propostas com especificações divergentes do contido no referido Anexo.

5.2. Da tolerância ou variações das especificações.

5.2.1. As dimensões constantes em cada item abordam as especificidades dos equipamentos, com detalhes necessários a adequação correta da utilização dos transportes estando, obrigatoriamente, no cumprimento das determinações legais e atendam todas as Normas NM 207/99 da ABNT, e padrão ISSO 9001.

5.2.2. A empresa licitante deverá apresentar para cada um dos itens descrição textual, de modo a facilitar a compreensão das características exigidas, sendo permitida as variações de dimensões e desenhos segundo o estilo adotado por cada fabricante.

5.3. Das Normas e Regulamentações

5.3.1. A execução dos serviços obedecerá, rigorosamente, as especificações constantes neste Termo de Referência, e os critérios dispostos nos seguintes documentos:

- a) às Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- b) às Normas Internacionais Consagradas;
- c) às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- d) NBR 5666 - Elevadores Elétricos - Terminologia;
- e) NBR 5665 - Cálculo de tráfego nos elevadores;
- f) NBR IEC 62271-102 - Seccionadores e Chaves de Aterramento;
- g) NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- h) NBR IEC 60439-1- Conjuntos de Manobra e Controle em Baixa Tensão;
- i) NBR 9050 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliários, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- j) NBR 207 - Elevadores Elétricos de Passageiros - Requisitos de Segurança para construção e instalação;
- k) NBR 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de Segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo as com deficiência;
- l) NBR 15.595 - Requisitos de Segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

- m) NBR 16.858 - **Parte 1:** Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e carga e **Parte 2:** Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes.
- n) NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- o) NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- p) NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- q) NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade;
- r) NR 17 - Ergonomia; e
- s) NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

6.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da ALEPA, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, para que não sofram quaisquer tipos de danos.

6.1.2. Todas as embalagens deverão estar identificadas com o nome das respectivas unidades onde serão instalados os equipamentos, assim como a identificação do número de empenho e o nome do fornecedor.

6.1.3. Todos os equipamentos deverão estar acompanhados de “Manual de Instruções” em Português, fixados em local visível e seguro, contendo:

6.1.3.1. Orientações para instalação e forma de uso correto;

6.1.3.2. Procedimentos de segurança;

6.1.3.3. Regulagens, manutenção e limpeza;

6.1.3.4. Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;

6.1.3.5. Relação de oficinas de assistência técnica autorizadas no Estado do Pará;

6.1.3.6. Certificado de garantia preenchido (data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e número da Nota Fiscal).

6.1.3.7. Garantia irrestrita e ilimitada para o perfeito funcionamento de cada um dos equipamentos previstos no escopo do fornecimento, por um período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

6.1.3.8. Normas técnicas de referência: ABNT NBR NM 267:2002, NBR NM 313:2007 e NBR 13994.

6.1.3.9. Outras normas e dispositivos legais técnicos, vigentes e não citados, relacionados à fabricação do produto.

6.1.4. Os manuais com especificações técnicas e instruções de configuração, Certificados ou Termos de Garantia, deverão estar em português, bem como em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.1.5. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, sem acarretar quaisquer custos para esta Casa de Leis, não excluindo com isso a aplicação das penalidades

6.1.6. No caso de esgotamento de mercado dos equipamentos ofertados na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/INSTALAÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

7.1. O prazo para entrega dos equipamentos e execução dos serviços de instalações e treinamentos, referentes a utilização, não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, emitida por esta Casa de Leis.

7.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que possa motivar o atraso na entrega do objeto, no prazo determinado neste Instrumento, deve a contratada submeter os fatos, por escrito, à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, com as justificativas alegadas, acostada da comprovação devida, para análise e decisão, desde que esteja dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto.

7.3. O prazo de início, para execução e conclusão, poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração, nos termos do artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

7.4. O Local para a instalação dos equipamentos será na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA, localizado à Rua do Aveiro, 130 – Cidade Velha – Belém/Pa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta contratação será recebido nas seguintes condições:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação da ALEPA ao fornecedor.

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias, após análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

8.2. Na hipótese da análise a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O recebimento, provisório ou definitivo, do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das obrigações assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional habilitado no Conselho Regional de Engenharia – CREA.

9.2. Se houver recusa na prestação dos serviços executados, seja no todo ou em parte, a Contratada deverá proceder o refazimento, sem qualquer ônus para a contratante e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.

9.3. Para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, o Gestor do Contrato deverá emitir Termo Circunstanciado, e posterior comunicação para que a empresa proceda a emissão da Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO

10.1. A Contratada deverá executar os serviços de desmontagem e retirada dos elevadores e plataformas existentes na sede do Poder Legislativo, incluindo as adequações necessárias, assegurando que a área de instalação dos novos equipamentos esteja isenta de infiltrações e alagamentos, assim como obedecendo todas as características técnicas descritas neste Termo de Referência.

10.2. O Serviço de desmontagem deverá considerar a existência de materiais nobres nos elevadores existentes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

10.3. É cediço que em obras de reforma diversos materiais retirados como: cobre, alumínio, ferro, dentre outros, possuem valor no mercado e não podem ser tratados como mero entulho, na substituição por outros de tecnologia mais avançadas ou de melhor desempenho.

10.4. Os materiais provenientes da retirada dos elevadores, a que se refere o item anterior deverão ser recebidos pela Contratada como compensação pelos custos relativos aos serviços de remoção, armazenagem, entulho, transporte e remanejamento das sucatas dos elevadores, cujo prazo para desfazimento do material retirado será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do término do serviço de demolição.

10.5. A proposta de preços apresentada pela Contratada deverá considerar o fato de que as sucatas dos elevadores serão de sua propriedade, como compensação pelos serviços de demolição e remoção.

10.6. Os novos elevadores e plataformas elevatórias deverão ser instalados considerando as limitações dos edifícios onde os mesmos serão montados, sendo que toda a rotina prevista para instalação deverá ser notificada à Fiscalização para fins de aprovação, antes que se iniciem os procedimentos necessários ao fornecimento dos equipamentos.

10.7. Para os trabalhos de montagem e teste dos equipamentos a contratada deverá considerar a estrutura atualmente existente, realizando as adequações necessárias para a perfeita instalação dos elevadores e plataformas, observando e definindo novos pontos de energia elétrica para iluminação e demais pontos de força, se necessário.

10.8. A empresa contratada realizará, também, as obras necessárias para nivelamento e impermeabilização que previnam infiltrações e alagamentos na área de instalação dos equipamentos, na casa de máquinas, motor, cabos e demais engrenagens que mantenham o perfeito funcionamento dos mesmos.

10.9. Os serviços de instalação deverão ser executados somente após a aprovação pela Fiscalização dos Projetos de execução e das especificações dos equipamentos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A Fiscalização definirá a equipe que representará o Poder Legislativo perante a empresa contratada, a quem esta deverá se reportar.

11.2. A Fiscalização manterá sistematicamente a avaliação quantitativa e qualitativa do objeto, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da Contratada.

11.3. A Fiscalização responsabilizar-se-á pela autorização formal da retirada, das dependências da ALEPA, das máquinas e equipamentos que a Contratada levar para o local dos serviços, ou as instalações por eles executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos.

11.4. Todo e qualquer material necessário para o perfeito funcionamento e uso dos elevadores, devidamente fornecido e instalado pela Contratada, deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização.

11.5. A Fiscalização designará a área onde poderá ser depositado os materiais inflamáveis, ficando sob responsabilidade da Contratada as providências relacionadas aos dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos Órgãos competentes.

11.6. A Fiscalização poderá apontar, na execução do objeto licitado, a ocorrência de irregularidades e assim notificar formalmente a empresa para que esta possa proceder as correções necessárias.

11.7. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência dessa, não



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Se julgar necessário a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios que comprovem a qualidade dos mesmos.

11.9. Os ensaios e as verificações, a que se refere o item anterior, serão providenciados e executados por laboratórios aprovados pela Contratada sem acarretar quaisquer ônus para esta Casa de Leis.

11.10. A Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada ou de seus subempreiteiros, desde que entenda ser benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não se admitindo a sua prorrogação, por não se tratar de serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada pelo Departamento Financeiro da Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos.

14.1. O pagamento será creditado no **Banco do XXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX**, através de Ordem Bancária;

14.2. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela licitante, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual;

14.3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a licitante tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

14.4. Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da licitante, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, consoante prevê o art. 40, XIV, “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1- Receber provisoriamente os equipamentos disponibilizando local, data e horário.

15.2- Conferir de forma minuciosa, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Instrumento, Edital e proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.3- Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o descrito no Termo de Referência, Edital e proposta de preços.

15.4- Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

15.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições adequadas ao objeto.

15.6. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

15.7. Designar um servidor ou comissão que deverá acompanhar e fiscalizar os técnicos da Contratada em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos que porventura estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento.

15.8. Atestar a nota fiscal correspondente por intermédio do servidor designado para esse fim.

15.9. Efetuar o pagamento à empresa, desde que verificada a adequação dos equipamentos fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer e instalar todo e qualquer material necessário para o perfeito funcionamento e uso dos elevadores.

16.2. Obedecer rigorosamente às normas da ABNT ou Normas Internacionais consagradas, na falta dessas, bem como as disposições legais da União, do Governo e do Distrito Federal; Regulamentações das empresas concessionárias; prescrições e recomendações dos fabricantes; na execução dos serviços, assim como na utilização dos materiais.

16.3. Assumir a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos, salvo se sobrevierem causa de inexecução parcial ou total, hipótese em que a Fiscalização decidirá sobre a proposta de alteração a ser apresentada pela Contratada.

16.4. Utilizar somente peças e materiais novos comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

16.5. Providenciar todos e quaisquer dispositivos de proteção contra incêndios, determinados pelos órgãos competentes, para a área onde os forem depositados os materiais considerados inflamáveis.

16.6. Responsabilizar-se pela Segurança do Trabalho, bem como pela preservação dos bens patrimoniais e das pessoas, no interior do Prédio, naquilo que for pertinente em decorrência dos serviços.

16.7. Responder sobre todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, resultantes da execução dos serviços, comprovando sempre que necessário a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias, das contribuições sociais, além de demandas judiciais, ações por perdas e danos, seja por culpa ou dolo, durante todo o fornecimento e execução do contrato.

16.8. Responsabilizar-se pelos danos ou indenizações oriundas destes causados pelos seus empregados, incluindo os das transportadoras, não cabendo em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da ALEPA.

16.9. Responsabilizar-se inteiramente pelos processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas além do cumprimento de outras disposições legais, municipais, estaduais e federais pertinentes, ocasionados em decorrência de negligência nas precauções exigidas pelas normas de segurança no trabalho ou da utilização de materiais, peças e equipamentos inaceitáveis na execução dos serviços.

16.10. Registrar, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços constantes nas especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, devendo o mesmo estar indicado pela Contratada em sua proposta, por ocasião da licitação.

16.11. Credenciar, junto a Contratante, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

16.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o prazo de fornecimento, assim como acatar as informações e esclarecimentos pertinentes, necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.

16.13. Receber, formalmente, notificação de ocorrência de irregularidades que a Fiscalização indicar na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS/SERVIÇOS

17.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentos/instalações é de, no mínimo, 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

17.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.5. As peças que apresentarem vícios ou defeitos, no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos equipamentos.

17.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

partir da data de retirada dos equipamentos das dependências da ALEPA, seja pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

17.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

17.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a negociar com outra empresa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos, cobertos pela garantia, será de responsabilidade da Contratada.

17.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

No caso da Contratada, com preços registrados, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório e neste Contrato ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

18.1. Advertência

Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Poder.

18.2. Multa

18.2.1. De 0,1% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

18.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

I. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

18.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega dos serviços ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

18.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Entrega dos serviços do objeto contratado;
- II. Substituição dos serviços do objeto contratado.

18.2.5. De 1% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

- I. Entrega parcial do objeto contratado;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

18.2.6. De 1% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos serviços do objeto contratado;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto contratado.

18.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

18.2.8. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à Contratada, a multa será cobrada administrativamente por este Poder, ou ainda judicialmente.

18.3. Suspensão

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e neste Contrato, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Poder, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e neste Contrato;
- II. 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto contratado;
- III. 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto contratado.

18.4. Impedimento de Licitar

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- III. Não manter a proposta;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

18.5. Declaração de Inidoneidade

No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de a Contratada fraudar ou agir de má fé durante a execução deste Contrato, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006562/2021

19.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4. Sem prejuízo dos direitos conferidos à Administração neste instrumento, assim como daqueles decorrentes do regime jurídico do Contrato, ficam-lhe assegurados os direitos previstos nos artigos 58, 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

Caberá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém-PA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA